

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1994 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AER CHERUBIM ROSA FILHO

Presentes os Ministros Antonio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, José do Cabo Teixeira de Carvalho, Antonio Joaquim Soares Moreira, Luiz Guilherme de Freitas Coutinho e Carlos de Almeida Baptista.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Marco Antônio Pinto Bittar.

Secretário do Tribunal Pleno, Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.175-0 - MG - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 4ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM, de 10 de agosto de 1994, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 3º Sgt Ex VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS, como incurso no Art 210, c/c o Art 53, tudo do CPM. Adv Dr José Antonio Romeiro.

Improvido o recurso ministerial e mantido o Despacho que não recebeu a denúncia com referência ao 3º Sgt Ex VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS, determinando o prosseguimento do feito com relação ao outro denunciado. **UNÂNIME.** (O Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA não participou do julgamento).

APELAÇÃO (FO) 47.313-0 - DF - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Revisor Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. **APELANTE:** VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a 01 ano de prisão, incurso no Art 209, § 1º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 05 de julho de 1994. Advs Drs Alexandre Lobão Rocha e Adhemar Marcondes de Moura.

Improvido o apelo. **UNÂNIME.** (O Ministro Antonio Carlos de Nogueira não participou do julgamento).

APELAÇÃO (FO) 47.326-2 - BA - Relator Ministro JORGE JOSÉ DE CARVALHO. Revisor Ministro PAULO CÉSAR CATALDO. **APELANTE:** DURVAL FRANCISCO DOS SANTOS, civil, condenado a 02 meses de detenção, como incurso no Art 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 28 de junho de 1994. Advs Drs César de Faria Júnior, Luiz Humberto Agle e Sérgio Habib (Defensores Públicos).

O Tribunal deu provimento ao apelo defensivo para, reformando a r Sentença a **quo**, absolver o civil DURVAL FRANCISCO DOS SANTOS, **ex-vi** do Art 439, letra "e", do CPPM. **UNÂNIME.** (O Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA não participou do julgamento). (Presidência do Ministro Dr ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente).

(Continuação da Ata da 70ª Sessão, em 10 de novembro de 1994)

APELAÇÃO (FE) 47.236-5 - RJ - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 24 de março de 1994, que absolveu o Sd Ex MAURÍCIO BARBOSA CUNHA, do crime previsto no Art 187, do CPM. Advª Drª Eleonora Salles de Campos Borges.

O Tribunal, **POR UNANIMIDADE**, negou provimento ao apelo ministerial para, mantendo a Sentença absolutória, alterar-lhe a sua fundamentação para o Art 439, letra "b", do CPPM.

APELAÇÃO (FO) 47.188-0 - RJ - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. Revisor Ministro PAULO CÉSAR CATALDO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 4ª Auditoria da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 15 de dezembro de 1993, que absolveu o 1º Ten Ex DENILDO SILVA DOS SANTOS, dos crimes previstos nos Arts 284 e 284, § 1º, o Cb Ex EDSON SANTIAGO DE MORAES, do crime previsto no Art 280, e o Cb Ex LENILSON COSME DA SILVA, do crime previsto no Art 280, c/c os Arts 29, § 2º e 53, todos do CPM. Advª Drª Lúcia Maria Lobo.

POR UNANIMIDADE, o Tribunal, apreciando preliminar suscitada pelo Relator, declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva em relação ao Cb Ex EDSON SANTIAGO DE MORAES e, apreciando preliminar suscitada pelo Revisor, não conheceu do apelo em relação ao Sd Ex WANDERLEY NOGUEIRA PEREIRA, a teor do parágrafo único do Art 511, do CPPM. **NO MÉRITO**, foi improvido o apelo ministerial, mantendo-se a Sentença a *quo* que absolveu o 1º Ten Ex DENILDO SILVA DOS SANTOS e o Cb Ex LENILSON COSME DA SILVA. (Na forma do parágrafo único do Art 79, do RI/STM, usou da palavra o Dr Marco Antonio Pinto Bittar, Procurador-Geral da Justiça Militar). (O Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA não participou do julgamento).

APELAÇÃO (FO) 47.240-1 - RJ - Relator Ministro LUIZ LEAL FERREIRA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **APELANTE:** CARLOS ROBERTO DA SILVA FERNANDES, 3º Sgt Mar, condenado a 03 meses de prisão, como incurso, por desclassificação, no Art 157, *caput*, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 6ª Auditoria da 1ª CJM, de 06 de abril de 1994. Advs Drs Josemar Leal Santana e Lourdes Maria Celso do Valle.

Improvido o apelo. **UNÂNIME**. (O Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA não participou do julgamento).

APELAÇÃO (FO) 47.316-5 - PR - Relator Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. Revisor Ministro PAULO CÉSAR CATALDO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 23 de junho de 1994, que absolveu o Sd Ex FABIANO MONTEIRO NIEHUES DE FARIAS, do crime previsto no Art 210, do CPM, por considerar o crime como infração disciplinar, na forma do Art 209, § 6º, do citado diploma legal. Adv Dr Antonio Bassi.

O Tribunal, **POR UNANIMIDADE**, deu provimento parcial ao apelo do MPM para, embora mantendo a Sentença absolutória a *quo*, alterar-lhe o fundamento para o Art 439, letra "e", do CPPM.

A Sessão foi encerrada às 18:45 horas.

(Continuação da Ata da 70ª Sessão, em 10 de novembro de 1994)

processos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.276-4 (WLL/ASF) 2.AUD/1.CJM proc 505/94-1
Advª ELIANE OTTONI DE LUNA FREIRE
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.320-5 (JJC/AST)
Advªs ADELCEY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA, JANETE ZDANOWSKI RICCI e TÂNIA SARDINHA NASCIMENTO
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.337-0 (WLL/AST) 2.AUD/1.CJM proc 509/94-7
Advª ELIANE OTTONI DE LUNA FREIRE e JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 4 - APELAÇÃO (FE) 47.358-2 (LGC/AST) 2.AUD/3.CJM proc 506/94-3
Adv ANTONIO JORGE DA SILVA
- 5 - APELAÇÃO (FE) 47.375-2 (AJM/AST) AUD/12.CJM proc 512/94-2
Adv BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES
- 6 - APELAÇÃO (FO) 47.182-0 (CAB/AST) AUD/12.CJM proc 5/93-5
Adv BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES e MARCOS ANTONIO MARTINS AFONSO
- 7 - APELAÇÃO (FO) 47.248-7 (LGC/PCC) AUD/11.CJM proc 3/94-4
Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 8 - APELAÇÃO (FO) 47.262-2 (LLF/PCC) AUD/5.CJM proc 34/90-4
Adv EDGAR LEITE DOS SANTOS, IONE DE SOUZA CRUZ MESQUITA e RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ
- 9 - APELAÇÃO (FO) 47.278-9 (JCT/AST) 3.AUD/3.CJM proc 9/94-8
Adv AIRTON FERNANDES RODRIGUES, WALTER JOBIM NETO
- 10 - APELAÇÃO (FO) 47.285-1 (JJC/ASF) 4.AUD/1.CJM proc 13/93-0
Adv AGOSTINHO CAMPOS, JANETE MARIA DUARTE DOS REIS M. DE CASTRO
- 11 - APELAÇÃO (FO) 47.298-3 (JJC/PCC) AUD/12.CJM proc 12/93-1
Adv Raul Canal, RONALD W. MIGNONE, ENRICO CARUSO e BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES
- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.300-9 (JCT/PCC) 2.AUD/2.CJM proc 12/91-1
Adv REINALDO SILVA COELHO
- 13 - APELAÇÃO (FO) 47.357-2 (CAB/ASF) AUD/12.CJM proc 8/94-2
Adv BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES e JOÃO THOMAS LUCHSINGER.
- 14 - APELAÇÃO (FO) 47.359-9 (JCT/PCC) 2.AUD/2.CJM proc 26/93-9
Adv JOSÉ TORRES PINHEIRO e JOSÉ TORRES PINHEIRO JUNIOR
- 15 - APELAÇÃO (FO) 47.363-7 (AJM/PCC) AUD/5.CJM proc 15/93-4
Adv EDGAR LEITE DOS SANTOS
- 16 - QUESTÃO ADMINISTRATIVA 0.256-9 (AJM)
- 17 - RECURSO CRIMINAL (FE) 6.177-0 (JCT) 2.AUD/2.CJM inq 0/91
Adv REINALDO SILVA COELHO
- 18 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.180-6 (PCC) 2.AUD/2.CJM inq 0/94
Adv REINALDO SILVA COELHO
- 19 - REPRESENTAÇÃO (FO) 1.077-3 (PCC)



(Continuação da Ata da 70ª Sessão, em 10 de novembro de 1994)

ADITAMENTO:

O Plenário aprovou o nome do Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO para integrar a Comissão do Concurso Público de Juiz-Auditor Substituto, em lugar da vaga ocorrida com a aposentadoria do Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO.

Em seguida, o Ministro ALDO FAGUNDES, Presidente da Comissão de Jurisprudência e Revista do STM, comunicou ao Plenário o recebimento de correspondência do Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, dando conta que, lamentavelmente, está prestes a deixar este Tribunal por motivo de aposentadoria e, por conseguinte, doravante, pretende dedicar-se aos processos de julgamento nos quais funciona como Relator ou Revisor.

Agradecendo a colaboração do Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS na referida Comissão, o Ministro ALDO FAGUNDES, ao registrar tal fato, destacou a notável contribuição que o Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS prestou à Comissão, "seja na parte da elaboração da Revista, seja na parte da elaboração das Súmulas, para destacar os pontos mais significativos na competência regimental da Comissão."

S Ex^a, honrado com o Ofício recebido, respondeu, também por Ofício, nos seguintes termos:

"Senhor Ministro. Recebi seu Ofício de nº 12, de 04 do corrente, no qual V Ex^a me informou do seu pedido de exoneração da Comissão de Jurisprudência e Revista que tenho a honra de presidir neste Tribunal. Agradeço a gentileza de sua comunicação, mais do que isto, porém, agradeço a notável contribuição de V Ex^a à Comissão. A profícua atuação de V Ex^a na edição da Revista e na elaboração das Súmulas, por exemplo, há de ser reconhecida por todo o Tribunal. Aceite V Ex^a minhas homenagens como testemunho de minha admiração e meu respeito."

Em seguida o Ministro ALDO FAGUNDES fez a entrega deste Ofício ao eminente Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, agradecendo publicamente a contribuição por ele prestada.